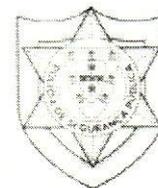


POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

ESQUADRA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL



PARECER

Número: 69/BAC/2025

Data: 2025-03-20

Despacho: *Estimando com o teor do presente parecer.*

Provedor é entidade organizadora a fim de providenciar os requisitos aqui exigidos.

21.03.2025

J. L. Costa

Assunto: Emissão de parecer

EVENTO: XXVIII Além Mar Rali TAC

LOCAL: Ilha Terceira

DATA: 28 e 29 de Março de 2025

REQUERENTE: Terceira Automóvel Clube - TAC

INFORMAÇÃO

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efectuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas do condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisórios de segurança a e finalidade do evento.

O XXVIII Além Mar Rali TAC é a 1.ª prova pontuável do Campeonato dos Açores de Ralis e também pontuável para o trofeu Ralis de Asfalto dos Açores ambas as provas inscritas no calendário Anual da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK, contendo as seguintes Provas Especiais de Classificação (PEC):

Dia 28MAR2025:

- Clubauto 1 e 2 (PEC 1A e 1B): no centro da cidade de Angra do Heroísmo, com início pelas 18H30 (fecho da estrada).

Dia 29MAR2025:

- Arrochela 1 e 2 (PEC 2 e 4) nas freguesias dos Biscoitos e Altares dos concelhos da Praia da Vitória e Angra do heroísmo, respectivamente, na zona da "Arrochela", com início pelas 09H00 (fecho da estrada);

- Lagoa 1 e 2 (PEC 3 e 5) nas freguesias de São Bartolomeu de Regatos e São Mateus do concelho de Angra do Heroísmo, com Início pelas 09H30 (fecho da estrada);



Praça Dr.º Sousa Júnior, n.º 1 - 9700 - 070 Angra do Heroísmo Tel: 295212022 - cpangra@psp.pt

- Vila Nova 1 e 2(PEC 6 e 8): na freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória Angra do Heroísmo, com início pelas 13H40 (fecho da estrada);

- Serra do Cume 1 e 2 (PEC 7 e 9) na serra do Cume e freguesia de São sebastião, concelhos da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo, respectivamente, com início pelas 14H15 (fecho de estrada)

Para além destas PEC's esta prova conta ainda com outras actividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento principal, destacando-se as seguintes:

DIA 27MAR2025

- Apresentação das Equipas/Participantes: que decorrerá nas instalações do Terceira Automóvel Clube (TAC) e parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira, na cidade de Angra do heroísmo, concelho de Angra do Heroísmo, com início previsto pelas 18H00, ficando a organização deste evento a cargo do TAC.

DIA 28MAR2025

- Interdição de estacionamentos: que será necessário acautelar antes do Início da PEC Clubauto 1 e 2 (PEC 1A e 1B) no centro da cidade de Angra do Heroísmo.

- Parque de Assistência: Que se situará no Parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 18H30.

DIA 29MAR2025

- Parque de Assistência: Que se situará no Parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 09H00;

- Zona de reagrupamento entre as PEC: Que se situará no parque de estacionamento do tentadeiro da florestal – Pico da bagacina ;

- Pódio: que decorrerá no final da prova na Praça Velha, cidade de Angra do Heroísmo prevendo-se o início pelas 18H00 sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir desta hora;

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de actividades que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E..

Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Polícia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.



Decorrente da análise efectuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer FAVORÁVEL, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1- O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;

1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.

1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização a adoptada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;

1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamento, mais concretamente na cidade de Angra do heroísmo para a realização das PEC's Clubauto 1 e 2 (PEC 1A e 1B), sejam colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamentos, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.

1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PEC's e outros necessários para as actividades complementares deste evento nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamentos e para a realização do pódio.

1.6- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, publico e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias utilizadas;

1.7- Seja adoptado nos troços das PEC's a sinalização dos locais onde pode permanecer publico a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar publico a assistir, com fitas vermelhas e conforme verificado no planeamento.

1.8- Todos os participantes e pessoas afectas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.

1.9- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

1.10- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acutelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro.

2. De ordem administrativa

2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de Janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 20,08 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.

2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente



requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado o policiamento previsto no planeamento, devendo o pagamento deste serviço ocorrer no máximo, três dias antes da realização do evento.

2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização

2.4 - A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração.

O Chefe da Área Operacional



Carlos Tiago Moutinho Costa
Comissário

